



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.366, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Aprova a Nota Técnica nº 001/2026 da Vigilância Sanitária Municipal, que estabelece diretrizes para congelamento de produtos cárneos em serviços de alimentação, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990;

CONSIDERANDO parecer jurídico e a decisão exarados nos autos do processo administrativo nº 1484/2026,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015, a RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, a Resolução SES/MG nº 10.601, de 21 de outubro de 2025; bem assim, as Diretrizes Internacionais de Segurança Alimentar da OMS - Organização Mundial da Saúde (OMS) e da FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Nota Técnica nº 001/2026, elaborada pela Vigilância Sanitária Municipal, constante no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º As diretrizes, exigências e orientações contidas na referida Nota Técnica são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que exercem atividades nos serviços de alimentação no âmbito do município de Araguari.

Art. 3º O descumprimento das normas aprovadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar nº 116, de 2015 (Código de Saúde do Município de Araguari) e demais legislações vigentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thereza Christina Griep

ANEXO ÚNICO

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

Assunto: Diretrizes para congelamento de produtos cárneos em serviços de alimentação

INTRODUÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Araguari/MG, no exercício de suas atribuições legais de proteção à saúde pública e, com fundamento na legislação sanitária, nos princípios de proteção à saúde pública e, ainda, considerando manifestação do setor regulado, estabelece, por meio desta Nota Técnica, diretrizes sanitárias relativas ao congelamento de produtos cárneos em serviços de alimentação no âmbito municipal, tais como restaurantes, hamburguerias e estabelecimentos congêneres.

Esta Nota Técnica foi elaborada com participação da equipe técnica do Departamento de Vigilância Sanitária, e contempla duas situações distintas, ambas relativas aos serviços de alimentação (restaurantes, hamburguerias e afins):

Congelamento de produtos cárneos *in natura*;
Congelamento de produtos provenientes de **transformação cárnea**, como hambúrguer artesanal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

Esta Nota Técnica está embasada nos seguintes instrumentos:

Lei Complementar Municipal nº 116/2015;
RDC nº 216/2004 (ANVISA) – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

Res. SES/MG nº 10.601/2025;
Normas do Ministério da Agricultura;
Literatura técnico-científica;

Diretrizes internacionais de segurança alimentar (OMS e FAO).

O congelamento é método reconhecido de

conservação de alimentos, reduzindo a temperatura a -18°C, e caracteriza-se pela redução da atividade microbiológica, retardo de reações químicas e enzimáticas e aumento da vida útil.

Entretanto, ressalta-se que o congelamento **altera a estrutura da carne e não elimina microrganismos**, sendo indispensável, portanto, o controle rigoroso das condições de manipulação, tempo, temperatura e cocção.

DIRETRIZES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS CASOS

Independentemente do tipo de produto cárneo, devem ser observados:

Aquisição de matéria-prima exclusivamente de fornecedores regularizados;

Controle rigoroso de temperatura;

Manutenção de registros;

Implementação de Manual de Boas Práticas e POPs;

Capacitação dos manipuladores;

Garantia de rastreabilidade dos alimentos (identificação, data de congelamento, validade), com comprovação da aquisição através de estabelecimentos regularizados;

Prevenção de contaminação cruzada;

Proibição de recongelamento de alimentos crus após descongelamento, conforme RDC nº 216/2004.

SITUAÇÃO 1: CONGELAMENTO DE PRODUTOS CÁRNEOS **IN NATURA**

Definição

Consideram-se carnes *in natura* aquelas que não foram submetidas a processos de transformação, como moagem, tempero ou modelagem.

Permissão

Nos casos em que o fabricante recomenda a temperatura de conservação sob refrigeração ou resfriamento, bem como na ausência dessas informações, o congelamento para uso posterior será permitido, desde que observadas as seguintes faixas de temperatura e respectivos prazos máximos de validade:

Entre -5°C (cinco graus Celsius negativos) e 0°C (zero grau Celsius): prazo de validade de **até 10 (dez) dias**;

Entre -10°C (dez graus Celsius negativos) e -6°C (seis graus Celsius negativos): prazo de validade de **até 20 (vinte) dias**;

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

Entre -18°C (dezoito graus Celsius negativos) e -11°C (onze graus Celsius negativos): prazo de validade de **até 30 (trinta) dias**;

Inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos): prazo de validade de **até 90 (noventa) dias**.

Tal medida fundamenta-se na necessidade de padronizar as ações e garantir a segurança sanitária dos alimentos, em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos e os princípios estabelecidos na legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 216/2004.

Condições obrigatórias
Qualidade da matéria-prima
Produto próprio para consumo, inspecionado por órgão competente;
Ausência de sinais de deterioração.
Controle de temperatura
Realizar controle periódico de temperatura (diariamente);
Equipamentos adequados e monitorados.
Embalagem e identificação

Embalagens apropriadas;
Identificação contendo:
Tipo de produto;
Data de congelamento;
Prazo de validade;
Fornecedor.
Manipulação e fracionamento
Após abertura da embalagem original:
A responsabilidade passa a ser do estabelecimento;

Deve ser respeitada a validade definida pelo fabricante.

Armazenamento
Separação entre alimentos crus e prontos;
Organização que evite contaminação cruzada.
Descongelamento
Sob refrigeração (< 5°C) ou cocção imediata;
Proibido descongelamento em temperatura ambiente.

Recongelamento
Vedado recongelamento de carne crua descongelada;

Permitido apenas após cocção, obedecidos os critérios estabelecidos na legislação (Ex: RDC nº 216/2004 – ANVISA).

Considerações
Ante o acima exposto, verifica-se que o congelamento de carne *in natura* é prática segura **quando associada às boas práticas**, contribuindo para redução de desperdícios, melhor gestão operacional e segurança dos alimentos.

SITUAÇÃO 2: CONGELAMENTO DE PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO CÁRNEA (EX: HAMBÚRGUER ARTESANAL E AFINS)

Permissão
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, nas fls. 29 a 36 dos autos nº 1484/2026, na data de 06 de abril de 2026, bem como estudo técnico realizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária, fica **permitido** o congelamento de produtos de transformação cárnea artesanal (ex.: hambúrguer e afins) **nos serviços de alimentação** (bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres), classificados como grau de risco II pela legislação sanitária (Res. SES/MG nº 10.601/2025), nos moldes definidos no **item 4.2** da presente Nota Técnica.

Fundamentação
ARDC nº 216/2004 dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aplicando-se aos estabelecimentos que realizam manipulação, preparo e

disponibilização de alimentos ao consumo.

A norma estabelece que:
Alimentos podem ser submetidos à refrigeração ou congelamento, desde que previamente resfriados sob controle sanitário adequado;

O processo de resfriamento deve reduzir a temperatura de 60 °C para 10 °C em até 2 horas;
Alimentos descongelados não devem ser recongelados;

O descongelamento deve ocorrer sob condições controladas (refrigeração < 5 °C ou cocção imediata);

Tratamento térmico deve garantir temperatura mínima de 70 °C em toda a massa do alimento. Adicionalmente, a norma **não** apresenta vedação expressa ao congelamento de alimentos preparados em serviços de alimentação.

Embora seja permitido o congelamento, tal permissão ocorre dentro de processos controlados, **não** sendo autorizados:

Produção em escala que caracterize produção industrial;

Estocagem prolongada de alimentos crus manipulados.

Critérios para a autorização
A prática somente poderá ser autorizada mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

Carne proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial;

Controle de temperatura no recebimento;
Moagem e modelagem sob condições higiênico-sanitárias adequadas;

Resfriamento prévio conforme RDC nº 216/04;
Identificação com data de preparo e validade;
Procedimento Operacional Padronizado (POP)

específico;

Registro de controle de temperatura;
Treinamento de manipuladores.

Não será permitido:
Produção em escala industrial;

Distribuição para terceiros;
Estocagem prolongada;
Recongelamento.

RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

Os serviços de alimentação, inclusive restaurantes, hamburguerias e estabelecimentos congêneres, devem:

Garantir a segurança sanitária dos alimentos;
Manter documentação atualizada;
Implementar controles operacionais efetivos;
Assegurar a rastreabilidade;
Cumprir integralmente a legislação vigente.

CONCLUSÃO
A produção e congelamento de hambúrguer artesanal em restaurantes pode ser autorizada, desde que:

Sejam atendidos rigorosamente os critérios de controle sanitário previstos na legislação;
Não haja desvio de atividade para processamento industrial.

O descumprimento das normas sanitárias, incluindo o disposto nesta Nota Técnica, pode acarretar riscos à saúde pública e sujeitar o estabelecimento às sanções definidas na Lei Complementar nº 116/2015.

REFERÊNCIAS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Prefeitura Municipal de Araguari. Lei Complementar nº 116, de 2015. Dispõe sobre normas sanitárias no âmbito do município.

Res. SES/MG nº 10.601/2025.

Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal
Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 987/2026

“Dispensa a servidora que menciona do exercício de função gratificada - símbolo fga-3, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora será lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, onde será designada para Função Gratificada específica dessa Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **WALDENI MARIA DE ASSIS**, matrícula nº: **54.003**, do exercício da função gratificada de **Assessor de Apoio à Gestão Administrativa e Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo FGA – 3**, ficando igualmente interrompido o pagamento da gratificação respectiva;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 988/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fgc-1, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA ANDREIA CARDOSO E SILVA**, matrícula nº: **63.304**, para o exercício da função gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso XI do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo



anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 989/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fgc-1, dando outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA MENDES CARNEIRO**, matrícula nº: **91.456**, para o exercício da função gratificada de **CHEFE DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL – NTM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso VI do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 990/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fgc-1,

dando outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA ABADIA COSTA CIRIBELLI**, matrícula nº: **90.603**, para o exercício da função gratificada de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso VII do art. 7º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 991/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fga-3, dando outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 6º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALDENI MARIA DE ASSIS**, matrícula nº: **54.003**, para o exercício da função gratificada de **ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, Símbolo FGA-3, com gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso I do art. 6º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos, **bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 992/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fgc-1, dando outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SEJANA MARTINS MOTA LINS GALVAO**, matrícula nº: **90.216**, para o exercício da função gratificada de **CHEFE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E MINUTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso IV do art. 12, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 993/2026

“Designa a servidora que menciona para exercício de função gratificada - símbolo fgc-1, dando outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso III do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA GARCIA**, matrícula nº: **90.576**, para o exercício da função gratificada de **CHEFE DE PREVENÇÃO E COMBATE A RISCOS NO TRABALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso III do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 994/2026

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **interinamente**, o Sr. **MARCELO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 259.166, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de 15(quinze) dias, sendo de **11/05/2026 a 25/05/2026**, durante as férias da titular do cargo **DAYANE MELO ALVES**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **11/05/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 995/2026

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Ofício nº 0040/2026, da Controladoria Geral do Município, que solicita a nomeação interina do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **interinamente**, o servidor **AILTON MARTINS TELES**, matrícula nº **91.693**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sendo de **04/05/2026 a 18/05/2026**, tendo em vista a licença médica da titular do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **04/05/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 996/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **RENATA DA CUNHA - CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº **403.107**, aprovado (a) em **56º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **06/05/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 997/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **VICTOR HUGO PEIXOTO DIAS – matrícula nº 403.090**, aprovado (a) em **11º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, **CADASTRADOR SOCIAL**

(**TEMPORARIO**), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **06/05/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 998/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **KARINE FONSECA DOS SANTOS – matrícula nº 403.106**, aprovado (a) em **4º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, **PROFESSOR II – CIÊNCIAS (TEMPORARIO)**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **06/05/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 999/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **EDGAR RAPHAEL DE SOUSA – matrícula nº 403.105**, aprovado (a) em **32º lugar**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026**, **SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO)**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de **06/05/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **07 de maio de 2026**.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1000/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...



RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ROSENILDA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 91.906, classificado (a) em 224º lugar, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 08/05/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1001/2026

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado DIOGO CARRIJO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 91.903, classificado (a) em 2º lugar, no cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 13/05/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 - PROCESSO Nº. 023/2026 - ATA DE SORTEIO

As 10h00min (dez horas) do dia 05 de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação através dos seguintes membros Neilton dos Santos Andrade - Presidente e Membros Fernando de Almeida Santos e Bruno Ribeiro Ramos. Realizou-se esta sessão pública, para o respectivo sorteio dos pretensos credenciados/aptos, nos termos da ata de sessão anterior, referentes autos do processo licitatório CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, visando o CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E BENS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO. O Edital foi devidamente publicado no "Diário Oficial do Município" em sua edição do dia 20/02/2026

(sexta-feira), e jornal de circulação na cidade de Araguari-MG, Jornal Gazeta do Triângulo em sua edição do dia 20/02/2026 (sexta-feira), e ainda na rede mundial de informações da Prefeitura Municipal de Araguari-MG www.araguari.mg.gov.br (Portal do Cidadão), conforme prints extraídos em cópias reprográficas cumprindo assim as exigências do princípio da publicidade e ainda as disposições do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21. E por se tratar de licitação na modalidade presencial, a sessão pública foi devidamente gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dando sequência aos trabalhos em continuidade à sessão anterior, conforme ata de registro já compilado aos autos não houve registros e protestos dignas de nota a relatar sobre o sorteio. Deferidos os credenciamentos para a fase de sorteio em Ato Público e superada a fase recursal anterior, em cumprimento ao contido no instrumento convocatório, foi distribuído para cada credenciado participante previamente credenciado um "número" para identificá-lo no momento do sorteio. Superada a fase recursal, fase de sorteio e estando todos os licitantes efetivamente credenciados, e identificados na forma do edital a Comissão de Contratação, após acomodar todos os credenciados, deu início ao sorteio, conforme determinado no edital. Assim foram sorteados os leiloeiros em ordem: 1º) PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; 2º) SAULO JÚLIO RIBEIRO; 3º) GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI; 4º) RODRIGO SCHMITZ; 5º) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; 6º) DANIEL ELIAS GARCIA; 7º) CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; 8º) RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO; 9º) GIOVANA NORMA BÓLICO; 10º) HELCIO KRONBERG; 11º) WELLINGTON DE MATOS SILVA; 12º) MAGNUN LUIZ SERPA. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 10h:50min (Dez horas e Cinquenta Minutos) do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação/Presidente, membros presentes, após este ato/sorteio deverá ser disponibilizado a mesma no Portal de Transparência para eficácia deste ato e remeter os autos a autoridade superior para as devidas deliberações de direito. NEILTON DOS SANTOS ANDRADE - PRESIDENTE - BRUNO RIBEIRO RAMOS - MEMBRO - FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS - MEMBRO

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre o credenciamento da entidade mantenedora Sociedade "Lar Espírita Maria Carlota" - SOLAREMAC e renovação da autorização de funcionamento da instituição educacional mantida.

A Secretaria Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Resolução CEE/MG nº 496/2023, na Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, na Lei Municipal nº 3.404/1999, no Decreto Municipal nº 030/2008 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a entidade mantenedora Sociedade "Lar Espírita Maria Carlota" - SOLAREMAC, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Fica renovada a autorização de funcionamento da instituição educacional Sociedade "Lar Espírita Maria Carlota", mantida

pela Sociedade "Lar Espírita Maria Carlota" - SOLAREMAC, situada à Rua Coronel Carneiro nº 190, Bairro Paraíso, no município de Araguari/MG, para atendimento da Educação Infantil - faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º A presente Portaria fundamenta-se na aprovação do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 29 de abril de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 29 de abril de 2026.

Cristiane Nery Pereira

Secretária Municipal de Educação

Fabiana Scalon Sivieri

Presidente do Conselho Municipal de Educação

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SOBRESTAMENTO
PROCESSO nº. 035/2026 CREDENCIAMENTO nº. 002/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Logística, Licitação, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação a pedido da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados o sobrestamento do PROCESSO nº. 035/2026 - CREDENCIAMENTO nº. 002/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA (S) AUTORIZADA (S) A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E PROCESSAMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. O sobrestamento se fez necessário, em conformidade com o Ofício nº 0279/SMTT/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, diante da necessidade de promover adequações no edital. Assim, até a conclusão do referido ajuste, a sessão permanece suspensa, para posterior deliberação quanto às providências cabíveis. Desse modo, os autos permanecem sobrestados sine die. Araguari-MG, 06 de maio de 2026. Igor Faria dos Santos - Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 - PREGÃO Nº 052/2025 - RP Nº 038/2025 - PROCESSO Nº 126/2025. CONTRATADA: MARGOT - BISTRO E CAFÉ LTDA, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação da servidora MARINEZIA DE DEUS MENEZES SOUZA - matrícula nº 258.820 para a função de fiscal de contrato das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 205/2025 em relação à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2025, Registro de Preços nº 038/2025, Processo nº 126/2025, conforme solicitado no Ofício nº 0225/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 27 de abril de 2026-JOQUIM FERNANDES SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 109/2024. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação da servidora SORAYA CRISTINA DE SOUZA - matrícula nº 258857 em substituição ao servidor ALICIONON OLIVEIRA CAETANO para a função de fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 133/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, referente à Inexigibilidade nº 016/2024, Processo nº 109/2024, conforme solicitado no Ofício nº 0224/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.. Araguari - MG, 27 de abril de 2026-JOQUIM FERNANDES SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 – PREGÃO Nº 025/2025 – RP Nº 018/2025 - PROCESSO Nº 055/2025. CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor ALEXANDRE PEIXOTO BRASIL - matrícula nº 0259061 para a função de fiscal de contrato em substituição ao servidor BRENIO FERNANDES SILVA, referente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 202/2025 em relação à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, Registro de Preços nº 018/2025, Processo nº 055/2025, conforme solicitado no Ofício nº 0221/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 28 de abril de 2026 - JOAQUIM FERNANDES SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

FAMEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da FAMEP, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 509/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para Contratação, através de inexigibilidade de licitação referente a PAGAMENTO DE TAXAS PARA LIGA DE DESPORTO DE MINAS GERAIS PARA ORGANIZAR E REALIZAR COMPETIÇÕES OFICIAIS DE VOLEIBOL NO TRIANGULO MINEIRO, ALTO PARANAIBA E NOROESTE DE MINAS GERIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO QUE OCORRERÃO NO ANO DE 2026, CONFORME JUSTIFICATIVA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com fundamento no inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor de: LIGA DE DESPORTO DE MINAS GERAIS- CNPJ: 65.732.407/0001-59, Valor Global: R\$ 663.596,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento na letra a do inciso III do Artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari-MG, 04 de maio de 2026. **ANDRÉ GAMA CORCINO** Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) PÓRTAO PARA O GINÁSIO NADIR BORGES BRANDAO (ZEBRINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FAMEP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: famep@araguari.mg.gov.br ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. **ANDRÉ GAMA CORCINO** – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2020 – PROCESSO 630/2020

ADITIVO: 35/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO INICIAL)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 21/12/2025 E 21/02/2026 OU FINALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO.	
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO: 60/2020	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 21/12/2020 E 21/12/2021 (01 ANO)	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 21/12/2020	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL COM ADITIVO(S) ENTRE: 21/12/2020 E 21/02/2026 (CINCO ANOS E DOIS MESES)	
CONTRATADA	ARAXÁ TESTES E ANALISES EIRELI
ENDEREÇO:	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULA LEMOS, Nº 95. MICRO DISTRITO SANTA RITA
CIDADE/ESTADO:	ARAXÁ/MG
CEP:	38.181-179
CNPJ	03.417.494/0001-00
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises de água tratada, água subterrânea, água superficial, solos, efluentes e lodo das ETE's.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1115-03.02.20.00.17.512.0002.06.2.480.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	188.380,00
IPCA 4,87%	9.174,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO C/ ADTIVO 31/24	197.554,10

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari – MG, 17 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2023 – PROCESSO 80/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG: 256/2023

ADITIVO: 12/2026 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO INICIAL)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 19/04/2026 E 19/04/2027	
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO: 18/2024	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 19/04/2024 E 19/04/2025 (01 ANO)	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 19/04/2024	



VALIDADE DO CONTRATO INICIAL COM ADITIVO(S) ENTRE: 19/04/2024 E 19/04/2027 (03 ANOS)		
CONTRATADA	OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.	
ENDEREÇO:	Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, Edifício Belvedere Plana, salas 1303/1304, Bairro Belvedere.	
CIDADE/ESTADO:	Belo horizonte – MG	
CEP:	30320-670	
CNPJ	19.231.266/0001/73	
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativa, na elaboração e na coordenação de projetos, sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares e projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas da infraestrutura e edificações do Município de Araguari, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária anexos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Concorrência nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 959 - 03.02.20.00.17.122.0002.03.1.214.4.4.90.51.0.00 FICHA 974 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.0.00 FICHA 1000 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00 FICHA 1001 - 03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.4.4.90.51.00.00 FICHA 1005 - 03.02.20.00.17.512.0027.01.1.200.4.4.90.51.00.00 FICHA 1048 - 03.02.20.00.17.512.0027.09.2.481.3.3.90.39.00.00 FICHA 1024 - 03.02.20.00.17.512.0002.06.2.480.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$1.987.872,49	(um milhão novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari – MG, 13 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 – PROCESSO 1123/2025

ADITIVO: 11/2026 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 30/04/2026 E 23/05/2029	
1º (ADITIVO) AO CONTRATO: 74/2025	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 23/05/2024 E 23/05/2029	
CONTRATADA	AGP ENGENHARIA – SOLUÇÕES DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ENDEREÇO:	RUA UM, 945, OURO VERDE
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG
CEP:	38444-259
CNPJ	09.478.715/0001-29
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção em ramais de ligação de água potável e adutoras visando o controle e redução de perdas reais de água no município de Araguari-MG, bem como o serviço de interrupção “corte” e religação de água dos usuários inadimplentes, previamente notificados, bem como SERVIÇOS DE REPAROS DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL E ADUTORAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1018 - 03.20.01.17.512.0042.2.164.3.3.90.34.00	
VALOR GLOBAL CONTRATO	R\$3.220.000,00	(três milhões duzentos e vinte mil reais)
VALOR DO APOSTILAMENTO 03/2026	R\$204.148,00	(duzentos e seis mil e oitenta reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM O APOSTILAMENTO 03/2026	R\$3.424.148,00	(três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais)
VALOR DO ADITIVO 11/2026	R\$318.900,06	(trezentos e dezoito mil, novecentos reais e seis centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM ADITIVO 11/2026	R\$3.743.048,06	(três milhões setecentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e seis centavos).

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari – MG, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa na área de Recursos Humanos para orientação e acompanhamento das rotinas de administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgoto (SAE) de Araguari. Ficam convocados à apresentação de proposta financeira todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas para atendimento ao inteiro teor do Objeto abaixo especificado, cujas propostas deverão ser encaminhadas para endereço via INTERNET e-mail licitasae@sae.araguari.com.br, acompanhadas dos seguintes documentos: inscrição estadual ou municipal, CND conjunta INSS, Federal e União, CND FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) e CNPJ, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores ao da publicação da presente convocação. Proposta enviada posteriormente ao prazo citado não será aceita visando o princípio da CELERIDADE na contratação. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. Araguari- MG, 05 de maio de 2026, Setor de Aquisição e Controle.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	a) Cálculo mensal da folha de pagamento, incluindo salários, adicionais, gratificações, horas extras, descontos legais e contratuais, bem como a apuração dos encargos sociais (INSS, FGTS) e provisões (férias e 13º salário); b) Geração e transmissão de todos os eventos do e-Social relacionados à folha de pagamento e gestão de pessoal, tais como S-1000 (Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público), S-1200 (Remuneração de Trabalhador Vinculado ao Regime Geral de Previdência Social), S-1202 (Remuneração de Servidor Vinculado a Regime Próprio de Previdência Social), S-2299 (Desligamento) e demais eventos periódicos e não periódicos necessários; c) Apuração e retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos do trabalho, bem como a elaboração e entrega da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e outras obrigações acessórias pertinentes; d) Apoio na implantação e/ou otimização de workflows e controles internos na área de Recursos Humanos, visando à eficiência dos processos e à mitigação de riscos; e) Consultoria e acompanhamento para garantir a conformidade legal da SAE Araguari com a legislação trabalhista (CLT), previdenciária (RGPS), tributária, bem como com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) e da Receita Federal do Brasil, incluindo a análise de processos e a emissão de pareceres técnicos; f) Elaboração de relatórios gerenciais mensais com indicadores de RH, análise de custos de pessoal e projeções, conforme demanda da Contratante.	SVÇ	1

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião da Comissão de Seleção e Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso nomeada pela Resolução nº 02/2026 de 09 março de 2026, realizada aos (29) vinte e nove dias do mês de abril de 2026 às 09:00 horas na Casa dos Conselhos, onde a Comissão encontra-se instalada para a realização dos trabalhos. Fizeram-se presentes os membros da Comissão Sandra Regina de Melo – Presidente, Márcia Regina de Sousa – Membro, Públio Carísio de Paula – Membro, após a devida convocação por meios idôneos. Fez-se presente o representante da entidade Abrigo Cristo Rei, Lorena de Melo Sá e Sousa. O presente edital de chamamento público foi devidamente republicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição nº 2278 de 19 de março de 2026 fl. 07/12 e ainda por se tratar de Correio Oficial Eletrônico, mediante a publicação junto ao sítio eletrônico da Administração Pública Municipal www.araguari.mg.gov.br, cumprindo assim as exigências do instrumento convocatório. Não houve impugnações ao Edital, conforme certificado nos autos, permitindo assim realizar essa sessão pública. Apresentaram tempestivamente os projetos vinculados a este chamamento público dentro do período de 23/03/2026 a 22/04/2026, as seguintes entidades: 1º) ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.833.337/0001-10 na data de 22/04/2026 às 14:43 horas; 2º) COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.823.205/0001-07 na data de 22/04/2026 às 15:17 horas. Superada a fase de apresentação de projetos de forma tempestiva, a Comissão analisou de forma individualizada se todas as entidades proponentes preencheram os requisitos para as Entidades não Governamentais proponentes (6.3.1) e Anexo I, documentação atualizada do edital. A Entidade ABRIGO CRISTO REI, apresentou os documentos exigidos com as seguintes ressalvas: item 4, Certificado junto ao CMDPI vencido; item 5, Comprovante de CNPJ ausente; item 8, CND Estadual – vencida; item 12 Certidão Judicial de Falência e Concordata ausente; item 18 Declaração de Atendimento a Lei Federal 12527/2011 de publicidade ausente. Em face da ausência dos documentos exigidos para participação itens 5; 12 e 18 e, baseados no artigo 11.4 do Edital 001/2025, a instituição fica desclassificada de participar nesta oportunidade pela ausência dos documentos supra. A comissão passou a analisar os documentos da Entidade COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO que apresentou os documentos exigidos atendendo integralmente aos requisitos, exceção ao item 13, Certidão dos Dirigentes e Conselheiros da Instituição em que falta na relação os componentes do Conselho Fiscal. Será expedido ofício de instrução de diligência solicitando a complementação do documento em até (3) três dias úteis da data de expedição. Quanto ao plano de trabalho apresentado propõe como objeto da parceria a aquisição de diversos itens de equipamentos necessários ao atendimento dos usuários. A pontuação obtida nos critérios de avaliação descritos no artigo 8º do edital é a seguinte: Público alvo = 2,0 pontos; Coerência = 2,0 pontos; Impacto do Projeto = 2,0 pontos; Viabilidade técnica = 2,0 pontos; Viabilidade Econômica = 2,0 pontos, somando 10,0 pontos no total. **Fica aprovada a proposta da Instituição São Vicente de Paulo no valor de R\$ 169.989,75** (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) desde que atenda a diligência de complementação da Certidão mencionada acima. Conforme o cronograma geral do edital no item 6.9 do mesmo, o RESULTADO PRELIMINAR será divulgado da data de 8/5/2026 pelos meios indicados no edital. A Comissão de Seleção e Análise de Projetos se reunirá para a expedição e publicação do resultado preliminar vencido o prazo de resposta à diligência pela Instituição. A presidente da Comissão deu por encerrados os trabalhos do dia. Para que tudo conste lavrada a presente ata, será firmada pelos membros presentes. Públio Carísio de Paula, como secretário.

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião da Comissão de Seleção e Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso nomeada pela Resolução nº 02/2026 de 09 março de 2026, realizada **aos (06) seis dias do mês de maio de 2026 às 10:00 horas** na Casa dos Conselhos, onde a Comissão encontra-se instalada para a realização dos trabalhos de análise da diligência solicitada à Sociedade São Vicente de Paulo. Fizeram-se presentes os membros da Comissão Sandra Regina de Melo – Presidente e Públio Carísio de Paula – Membro. O presente edital de chamamento público 001/2025 foi devidamente republicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição nº 2278 de 19 de março de 2026 fl. 07/12 e ainda por se tratar de Correio Oficial Eletrônico, mediante a publicação junto ao sítio eletrônico da Administração Pública Municipal www.araguari.mg.gov.br, cumprindo assim as exigências do instrumento convocatório. Conforme a ata da reunião desta Comissão do dia 29 de abril

de 2026, ratificamos que a Instituição Abrigo Cristo Rei fica **desclassificada** por ausência de documentos. A Instituição Sociedade São Vicente de Paulo foi diligenciada a reapresentar o item 13 do Anexo I, Certidão do Dirigentes, por não constar na relação de dirigentes o Conselho Fiscal. O documento diligenciado foi apresentado pela Instituição conforme o protocolo, no dia 30 de abril de 2026, na Casa dos Conselhos dentro do prazo estipulado pelo edital conforme artigo 6.5. Após a análise do documento esta comissão identificou o Conselho Fiscal da Sociedade São Vicente de Paulo que estava ausente da Certidão de Dirigentes anterior, porém, discrepando do Conselho Fiscal mencionado na Ata de Eleição de Diretoria que compõe os autos deste processo. Diante da inconsistência presente nos documentos citados, esta comissão decide **desclassificar** o Projeto da Instituição São Vicente de Paulo. Diante do resultado preliminar ora apresentado, conforme o item 6.9 do edital 001/2025 do CMDPI, este resultado preliminar será publicado no dia 8 de maio de 2026, mediante a fixação no quadro de aviso da Casa dos Conselhos, bem como no Diário Oficial do Município para ampla divulgação. Diante do resultado preliminar conforme preceitua o item 6.9 do edital, as Entidades que não se classificarem ou que não concordarem com a decisão administrativa publicada, pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos do CMDPI deste edital, terão o período de 11 de maio a 15 de maio do corrente, para apresentarem recursos administrativos junto ao CMDPI, mediante protocolo na Casa dos Conselhos do Município de Araguari, Rua Cláudio Manoel, 1087. Os recursos devem ser apresentados de forma física em papel timbrado da Instituição proponente, expondo os motivos do recurso, em envelope lacrado dirigido a esta Comissão. Decorrido o prazo de entrega dos recursos, esta Comissão se reunirá para análise e decisão final. Dê-se ciência desta decisão administrativa aos representantes legais das Entidades que participam deste chamamento público. Nada mais a ser registrado encerrou-se a reunião pela presidente Sandra Regina de Melo. Para que tudo conste esta ata foi lavrada e assinada pelos membros presentes. Públio Carísio de Paula, como secretário.

